

XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXV ENANCIB

GT 5 – Política e Economia da Informação

CARACTERIZAÇÃO DO REGIME DE INFORMAÇÃO DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA

CHARACTERIZATION OF THE REGIME OF INFORMATION FOR SENTENCE REMISSION BY READING

Nayra Lorhanne Caldeira Bertoleza – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Márcia Maria de Medeiros Travassos Saeger – Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Modalidade: Resumo Expandido

Resumo: o presente artigo tem como objetivo geral caracterizar o regime de informação da remição de pena por leitura a partir de seus dispositivos legais. Tem a pesquisa bibliográfica e documental como procedimentos metodológicos. A partir da Lei de Execução Penal e dos dispositivos legais ordenados pelo CNJ, definiu-se os elementos constituintes do regime de informação da remição de pena pela leitura. Considera que investigar o regime de informação da remição de pena por leitura é investigar a função social da educação nessas instituições.

Palavras-chave: regime de informação; remição de pena por leitura; biblioteca prisional.

Abstract: the general objective of this article is to characterize the information system for sentence remission by reading based on its legal provisions. It uses bibliographical and documentary research as methodological procedures. Based on the Penal Enforcement Law and the legal provisions ordered by the CNJ, the constituent elements of the information system for sentence remission by reading were defined. It considers that investigating the information system for sentence remission by reading is investigating the social function of education in these institutions.

Keywords: regime of information; remission of sentence through reading; prison libraries.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho parte do entendimento de que a política penal atual aspira remediar uma condição social neoliberal mediante um Estado policial e carcerário, recorrendo à polícia, aos tribunais e à prisão para conter desordens geradas pelo desemprego, pela generalização do trabalho assalariado precário e pela diminuição da proteção social (Wacquant, 2011). A exploração da mão de obra prisional por corporações privadas é um dos aspectos do que Davis (2019) apresenta como complexo industrial-prisional, termo que nasce para contestar a crença de que o aumento da criminalidade é a causa principal do encarceramento em massa,

quando, na verdade, o crescimento das populações carcerárias foi guiado por ideologias racistas e capitalistas.

No Brasil, em teoria, adotou-se a ressocialização como princípio de reinserção social, ideia que surge no século XIX com a ciência positivista, ocultando a ideia de castigo ou punição e a violência cometida por parte do Estado. Nesse sistema, as pessoas presas não ficam separadas da sociedade, mas inseridas nela marginalmente. Assim, as prisões fazem parte de nossa organização social, ao receberem pessoas que tiveram seus direitos sociais básicos negligenciados e que, provavelmente, permanecerão negligenciados após retornarem para a vida fora das prisões (Cabral, 2019).

Uma particularidade do Brasil reside no fato de os relatórios da UNESCO, base para as normativas educacionais nos contextos de privação e restrição de liberdade, defenderem a educação como instrumento para a criação de igualdade de oportunidades. Assim, a educação passa a ser o elemento central no processo de reinserção social da pessoa presa, com a promessa de que o acesso à educação nas prisões garante melhores condições de vida por meio de um emprego (Cabral; Onofre; Laffin, 2020).

Nesse sentido, o programa Educando para a Liberdade, parceria entre os ministérios da Educação e da Justiça junto à UNESCO com apoio financeiro do governo japonês, desenvolveu uma série de atividades objetivando promover visibilidade à agenda por meio da discussão pública nacional (Torres, 2019). Essa iniciativa estruturou as políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos em situação de restrição de liberdade. Entre tais políticas destaca-se a alteração da Lei de Execução Penal (LEP), que garante o direito à remição de pena com base nas horas de estudo (Julião, 2013; 2018).

Nesse contexto, em 2013 a prática de leitura passou a fazer parte do programa de remição de pena, complementar às atividades de educação formal (Brasil, 2013).

Atualmente, segundo dados oficiais, o Brasil possui uma população carcerária de 832,295 pessoas presas (Brasil, 2022). Quanto à escolaridade, estima-se que 61,62% das pessoas presas possui o ensino fundamental incompleto, enquanto 8,98% possui o ensino fundamental completo, 7,34% possui o ensino médio incompleto, e 5,93% possui o ensino médio completo (Brasil, 2019).

Segundo o último Relatório de Informações Penais publicado, disponibilizado em dezembro de 2022, aproximadamente 75.112 pessoas estão matriculadas em atividades regulares de alfabetização, ensino fundamental e médio; enquanto 2.215 estão matriculadas

em cursos do ensino superior. Quanto à remição de pena por leitura, aproximadamente 184.573 estavam matriculadas no programa (Brasil, 2022).

Diante do exposto, este é um trabalho exploratório que visa responder o seguinte problema de pesquisa: quais são os elementos constitutivos do regime de informação da remição de pena por leitura no Brasil? Tem como objeto geral caracterizar o regime de informação da remição de pena por leitura a partir de seus dispositivos legais. Para alcançar tal objetivo, aderiu-se à pesquisa bibliográfica e documental como procedimento metodológico.

2 REGIMES DE INFORMAÇÃO

Delaia e Freire (2010) trazem luz ao fato de que, na sociedade da informação, o fenômeno “informação” determina, em alguns casos, como os segmentos da sociedade se organizam e se inter-relacionam, sendo necessário que sejam estabelecidas regras para tais segmentos administrarem seus recursos a fim de melhor atender o seu público. Nesse sentido, o conceito de regime de informação contribui para a compreensão de uma Política de Informação e para relações das e entre as comunidades e instituições quanto às ações de informação.

Para Bezerra (2023), atualmente, o traço central do regime de informação dominante é a inserção dos modos de produção, circulação e consumo de informação à valorização do capital. Nesse sentido, analisar as disposições que conformam o regime de informação dominante atual, caracterizado como um modo de produção, circulação e consumo de informação orientado para o lucro e para a valorização do capital, é o ponto de partida para a compreensão do papel que as lutas de classes desempenham nos diferentes regimes de informação da sociedade capitalista contemporânea.

González de Gómez (1999, p. 27) conceitua regime de informação como:

o modo de produção informacional dominante numa formação social, que define quem são os sujeitos, as organizações, as regras e as autoridades informacionais e quais os meios e os recursos preferenciais de informação, os padrões de excelência e os modelos de sua organização, interação e distribuição.

Segundo a autora, um regime de informação desdobra-se num conjunto de redes formais e informais nas quais as informações são produzidas, organizadas e transferidas via

diversos meios, canais e organizações a diferentes destinatários ou receptores de informação, sejam estes usuários específicos ou públicos amplos (González de Gómez, 1999).

Frohmann (1995) aponta que as complexidades dos regimes de informação sugerem que eles raramente são adequadamente representados por fluxos. Pelo contrário, descrever um regime de informação significa mapear os distintos processos resultantes em tentativas de resoluções de conflitos entre grupos sociais, interesses, discursos ou até mesmo produção científica e tecnológica.

Nesse sentido, caracterizam um regime de informação:

- a) **Atores sociais:** podem ser reconhecidos por suas formas de vida e constroem suas identidades mediante ações formativas, sendo que a forma de vida e as ações formativas unem saberes, informações, práticas e experiências de um modo social e epistêmico. Uma forma de vida pode ser constituída pelas interações de um grupo que partilha de atividades, situações e experiências comuns, enquanto ações formativas são constitutivas de uma forma de vida a qual diferenciam de outros modos de ação e formas de vida (González de Gómez, 1999; 2003).
- b) **Dispositivos de informação:** são as configurações estruturantes das redes, os recursos de informação que manifestam as trajetórias e deslocamentos do poder informacional, e que tanto partilham quanto determinam características das redes. É a partir dos dispositivos que produtos e serviços de informação são transportados de uma tecnologia a outra, suas estruturas organizacionais mudam ou se reproduzem conforme seus agentes planejam, executam e administram (González de Gómez, 1999).
- c) **Artefatos de informação:** são os modos tecnológicos e materiais de armazenagem, processamento e transmissão de dados-mensagem-informação. Artefatos, sistemas e redes de informação são tentativas de equacionar as condições da base tecnológica, que reúnem componentes operacionais e componentes comportamentais mimeomórficos junto a demandas e conteúdos culturais da máxima plasticidade e polimorfismo (González de Gómez, 1999; 2003).
- d) **Objetos relacionais:** quando enfatizada a instância da inscrição e objetivação de um testemunho ou evidência informacional como objeto cultural (González de Gómez, 2003).

e) Ação de informação: podem ser orientadas à reprodução quanto à mudança dos regimes de informação que direcionam o fluxo e distribuição de informação entre sujeitos, áreas do conhecimento, atividades e regiões. Identifica-se três modalidades de atuação de uma ação de informação a partir do contexto de sua constituição, sendo ação de informação de mediação, ação de informação formativa e ação de informação relacional (González de Gómez, 2003).

Delaia e Freire (2010) apresentam, no quadro abaixo, a composição de uma ação de informação e as relações entre os meios e os fins, a partir de González de Gómez (2003):

Quadro 1 – Modalidades, sujeitos e teleologia das ações de informação

Ações de informação	Atores	Atividades	Fins
Ação de mediação	Sujeitos sociais funcionais (<i>práxis</i>)	Atividades sociais múltiplas	Transformar o mundo social ou natural
Ação formativa ou finalista	Sujeitos sociais experimentadores (<i>poiesis</i>)	Atividades heurísticas e de inovação	Transformar o conhecimento para transformar o mundo
Ação relacional inter-meta-pós- mediática	Sujeitos sociais articuladores e reflexivos (<i>legein</i>)	Atividades sociais de monitoramento, controle e coordenação	Transformar a informação e a comunicação que orientam o agir coletivo

Fonte: Delaia e Freire (2010), adaptado de González de Gómez (2003).

A informação e a ação de informação só podem se identificar e se definir em uma cadeia de relações que tem sua especificidade no contexto social de sua constituição. Sua ancoragem dependerá das figuras de intersubjetividade que traçam os encadeamentos dessa ação, a partir das quais existe ou não um valor prático nos elos que a informação estabelece entre os sujeitos e o mundo (González de Gómez, 2003).

3 DISPOSITIVOS LEGAIS DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA

Segundo a LEP, a execução penal objetiva efetivar as disposições de sentença e proporcionar condições para a integração social da pessoa condenada. Para tal, o Estado garantirá a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa à pessoa presa. A LEP institui que a pessoa que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. Além disso, em atendimento às condições locais, cada estabelecimento terá uma biblioteca provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, aberta a todas as pessoas presas (Brasil, 1984). É nesse contexto que a remição de pena por leitura está inserida.

A partir da Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os Tribunais de Justiça passam a considerar as atividades de caráter complementar para fins de remição de pena pelo estudo, sendo tais atividades as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras (Brasil, 2013). Já em 2021, a partir da Resolução n. 391 de 10 de maio de 2021, é reconhecido o direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas escolares, práticas sociais educativas não escolares e a leitura de obras literárias (Brasil, 2021).

Para a obtenção da remição de pena pela leitura, a pessoa deverá comprovar a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, desde que a atividade de leitura tenha sido voluntária e realizada com as obras constantes no acervo da biblioteca da unidade prisional. Quanto às pessoas em fase de alfabetização, será possível a adoção de estratégias específicas de leitura entre pares, leitura de audiobooks, relatório de leitura oral ou registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho, além de material adaptado para pessoas com deficiência (Brasil, 2021).

Após o prazo de 21 a 30 dias para realização da leitura, será apresentado um relatório de leitura a respeito da obra, conforme roteiro fornecido pelo Juízo competente ou Comissão de Validação. Serão remidos 4 dias de pena a cada obra lida, podendo ser, no prazo de 12 meses, até 12 obras lidas e avaliadas, tendo a possibilidade de remir até 48 dias a cada 12 meses (Brasil, 2021).

Em 2022 o CNJ publicou a Orientação n. 1 de 04 de julho de 2022, que objetiva estabelecer parâmetros de reconhecimento e concessão do direito à remição de pena pelas práticas sociais educativas, em especial a educação não escolar e as práticas de leitura e institui a Comissão de Validação, que deverá analisar os registros das práticas sociais educativas e manifestar adequação ou inadequação aos parâmetros da remição de pena (Brasil, 2022).

A Comissão poderá ser composta por membros do Poder Executivo, docentes e pessoas bibliotecárias que atuem na unidade prisional, representantes de organizações da

sociedade civil, de iniciativas autônomas e de instituições de ensino públicas ou privadas, além de pessoas privadas de liberdade e familiares que poderão ser indicados pelo Conselho da Comunidade (Brasil, 2022).

4 O REGIME DE INFORMAÇÃO DA REMIÇÃO DE PENA POR LEITURA A PARTIR DE SEUS DISPOSITIVOS LEGAIS

A partir do exposto, observaram-se nos dispositivos legais levantados os seguintes elementos como constituintes do regime de informação da remição de pena pela leitura:

Dispositivos de informação: Lei de Execução Penal, Resolução n. 391 de 10 de maio de 2021 e Orientação n. 1 de 04 de julho de 2022, sendo esse o arcabouço jurídico em vigor nacionalmente. Deve-se considerar também como dispositivos de informação o aparato judiciário de cada unidade federativa, visto que cabe aos estados a responsabilidade pela administração de suas respectivas instituições prisionais, bem como considerar as normas internas de cada unidade prisional.

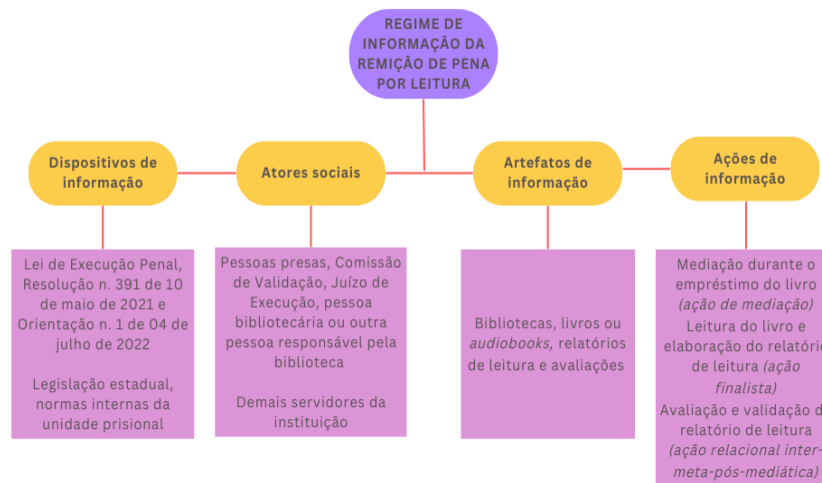
Atores sociais: a partir dos dispositivos de informação, é possível identificar como atores sociais as pessoas presas, a Comissão de Validação, o Juízo de Execução, a pessoa bibliotecária ou outra pessoa responsável pela biblioteca da unidade prisional.

Entende-se que os servidores das instituições, como diretores, policiais penais, entre outros, podem também fazer parte desse conjunto, visto que estes fazem parte das rotinas das instituições, bem como, a depender da organização da unidade, atuam junto das atividades de remição, mesmo quando não fazem parte da Comissão de Validação.

Artefatos de informação: as bibliotecas das unidades prisionais, os livros ou audiobooks, os relatórios de leitura e as avaliações.

Ações de informação: a mediação durante o empréstimo do livro (ação de mediação), a leitura do livro e elaboração do relatório de leitura (ação finalista), a avaliação e validação do relatório de leitura (ação relacional inter-meta-pós-mediática).

Figura 1 - Regime de informação da remição de pena por leitura



Fonte: Elaborado pelas autoras

Assim, foi possível verificar que a remição de pena por leitura, a partir de seus dispositivos legais, possui os elementos essenciais para a constituição de um regime de informação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa trata de um primeiro esforço para compreender o regime de informação da remição de pena por leitura, e como tal, possui limitações. Investigar apenas seu arcabouço jurídico não nos indica a totalidade real de seu regime, mas é um primeiro passo para identificar sua constituição a fim de uma investigação mais profunda.

Nas pesquisas sobre o sistema prisional, tem se observado uma inconformidade entre a legislação penal e sua aplicação. Isso se dá, entre outros motivos, por não haver uma consonância sobre qual seria, em teoria, a função social da prisão no Brasil (reintegração da pessoa à sociedade) e sua prática real (punição e controle social).

Na prisão, educação e trabalho são apontados como o caminho para a “salvação”, quando, na realidade, as instituições prisionais oferecem uma educação que visa a qualificação mínima necessária para a criação de mão de obra barata e explorada. Enquanto as pessoas estão presas, não há garantia de vagas de trabalho para todas, assim, quem precisa trabalhar deve se submeter a qualquer vaga que lhes ofereçam por uma remuneração baixíssima. Além disso, não há nenhuma garantia de que essa pessoa conseguirá um emprego quando cumprir a sua pena, o que pode ser apontado como um dos motivos da reincidência.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

Nesse sentido, investigar o regime de informação da remição de pena por leitura é investigar a função social da educação nessas instituições. Pensar o propósito e a prática das atividades educativas nas prisões é pensar também a função da prisão e da educação na sociedade brasileira.

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Arthur Coelho. Regime de informação e lutas de classes: reconstrução de um conceito à luz da crítica da economia política. **Ciência da Informação em Revista**, Maceió, v. 10, n. 1/3, p. 1-14, 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Orientação n. 1 de 04 de julho de 2022**. Brasília, DF, 1 jul. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013**. Brasília, DF, 26 nov. 2013.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução n. 391, de 10 de maio de 2021**. Brasília, DF, 10 maio 2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal**. Brasília, 11 jul. 1984.

BRASIL. Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN). Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: 13º ciclo**. Brasília, DF: SISDEPEN, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2022.pdf>. Acesso em 12 ago. 2025.

CABRAL, Paula. **A EJA nos espaços de privação e restrição de liberdade**: as apropriações das diretrizes da UNESCO no direcionamento do trabalho de professores(as). 2019. 497 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

CABRAL, Paula; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. EJA e Trabalho Docente em Espaços de Privação de Liberdade. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 2, p. 1-22, jan. 2020.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2019.

XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025

DELAIA, Claudia Regina; FREIRE, Isa Maria. Subsídios para uma política de gestão da informação da Embrapa Solos: à luz do regime de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 15, n. 3, p. 107-130, set.-dez. 2010.

FROHMANN, Bernd. Taking information policy beyond information science: applying the actor network theory. *In*: ANNUAL CONFERENCE OF THE CANADIAN ASSOCIATION FOR INFORMATION SCIENCE, 23., 1995, Edmonton. **Anais [...]**. Edmonton: University Of Alberta, 1995.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Escopo e abrangência da Ciência da Informação e a Pós-Graduação na área: anotações para uma reflexão. **Transinformação**, Campinas, v. 1, n. 15, p. 31-43, jan.-abr. 2003.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. O caráter seletivo das ações de informação. **Informare**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 7-31, 1999.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil. *In*: JULIÃO, Elionaldo Fernandes (org.). **Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade**. Jundiaí: Paco, 2013. p.15-46.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Panorama da Política Nacional de educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil. *In*: JULIÃO, Elionaldo Fernandes (org.). **Políticas de educação nas prisões da América do Sul: questões, perspectivas e desafios**. Jundiaí: Paco, 2018. p. 165-198.

TORRES, Eli Narciso. **Prisão, educação e remição de pena no Brasil: a institucionalização da política para a educação de pessoas privadas de liberdade**. Jundiaí: Paco, 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.